TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA/GO

DISPENSA Nº 23208/2026 – SMS

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal e kit cirúrgico ortopédico destinados ao Hospital Municipal de Itapuranga – GO, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 711/2025, de autoria do Vereador Airton Pires de Barros:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA (R$)	MÉDIA TOTAL (R$)
1	Raspa dorso 16 cm nº 3	1	506,70	506,70
2	Pinça Baclaus	6	157,60	945,60
3	Gancho 4 garras romb	2	161,87	323,74
4	Cureta óssea de Bruns nº 3	1	319,43	319,43
5	Cureta óssea de Bruns nº 4	1	319,43	319,43
6	Cinzel para mão 10 mm	1	208,13	208,13
7	Alicate universal inox para girar fio c/corte	1	2.395,23	2.395,23
8	Cizalha Liston curva 19 cm	1	521,97	521,97
9	Gaiva Ruskin com dupla articulação reta 19 cm	1	1.769,67	1.769,67
10	Gaiva Stille Luer dupla articulação 22 cm	1	1.886,67	1.886,67

11	**Formão Lambotte reto 25 mm**	**1**	**307,24**	**307,24**
12	**Formão Lambotte curvo 25 mm**	**1**	**307,24**	**307,24**
13	**Formão Stille 10 mm**	**1**	**452,53**	**452,53**
14	**Formão Stille 15 mm**	**1**	**452,53**	**452,53**
15	**Cureta Simon reta 5,2 mm**	**1**	**319,36**	**319,36**
16	**Cureta Simon reta 3,6 mm**	**1**	**319,36**	**319,36**
17	**Cureta Simon reta 10 mm**	**1**	**319,36**	**319,36**
18	**Martelo 250 gramas**	**1**	**363,43**	**363,43**
19	**Afastador Farabeuf 13 cm**	**4**	**119,83**	**479,33**
20	**Rugina Farabeuf curva 14 cm**	**1**	**349,28**	**349,28**
21	**Afastador Weitlaner 3x4 dentes rombo 14 cm**	**2**	**792,03**	**1.584,07**
22	**Afastador Weitlaner 3x4 dentes rombo 18 cm**	**2**	**792,03**	**1.584,07**
23	**Afastador Hohmann mão com apoio nº 00, 15 cm, 5 mm**	**2**	**669,08**	**1.338,15**
24	**Chave sextavada para pequenos fragmentos 3,5 mm**	**2**	**398,10**	**796,20**
25	**Chave sextavada para grandes fragmentos 4,5 mm**	**2**	**398,10**	**796,20**
26	***Bala de oxigênio – 7 metros: cilindro para armazenamento e fornecimento de oxigênio***	***2***	***2.500,00***	***5.000,00***

	medicinal, com capacidade compatível com aproximadamente 7 m³, fabricado em aço de alta resistência, próprio para utilização com oxigênio medicinal, com acabamento adequado, válvula compatível com oxigênio medicinal e demais componentes necessários ao seu funcionamento seguro. produto novo, sem uso, devidamente certificado e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes da ABNT, INMETRO E ANVISA, quando aplicáveis. deverá possuir identificação, rastreabilidade, certificação e documentação comprobatória de fabricação e segurança, garantindo resistência mecânica, estanqueidade e segurança para armazenamento e utilização de oxigênio medicinal. não serão aceitos produtos sem certificação ou que não atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis			

2 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer e qualificar a estrutura de atendimento do Hospital Municipal de Itapuranga – GO, por meio da aquisição de um cilindro de oxigênio medicinal com capacidade aproximada de 7 m³ e de um kit cirúrgico ortopédico, equipamentos essenciais para garantir melhores condições de assistência à saúde da população.

O cilindro de oxigênio medicinal é indispensável para o armazenamento e fornecimento seguro de oxigênio aos pacientes que necessitam de suporte respiratório, especialmente em situações de urgência, emergência e demais procedimentos assistenciais, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Da mesma forma, a aquisição do kit cirúrgico ortopédico permitirá oferecer melhores condições para a realização de procedimentos cirúrgicos, proporcionando aos profissionais de saúde os instrumentais necessários para a execução de intervenções ortopédicas com maior segurança, eficiência e qualidade.

Ressalta-se que a aquisição desses materiais contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional do Hospital Municipal, ampliando os recursos disponíveis para o

atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), reduzindo limitações estruturais e proporcionando maior resolutividade na assistência hospitalar.

A aquisição será realizada com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 711/2025, no valor de R$ 19.385,06 (dezenove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), de autoria do Vereador Airton Pires de Barros, demonstrando o compromisso com o aprimoramento da saúde municipal e com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população de Itapuranga – GO.

Diante desta necessidade, faz a aquisição direta mediante ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação. As pesquisas de preços formam realizadas com três empresas distintas especializadas, resultando na média orçamentária de R$ 23.964,93 (Vinte e três Mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
g. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:
i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço do presente processo;
iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

b) A contratante obriga-se:
i) Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) O serviço será recebido: a) **provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações
constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado,** quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;
c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;
d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga-GO, 27 de Novembro de 2026.

_____

Marcos Jose Espindola Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 950/2025/GPGPF

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MARCOS JOSE ESPINDOLA CARDOSO, portador do CPF: 707.878.241-00, em 27/11/2026 16:05:35. Validar autenticidade em: http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/Vun4$Z58teX - utilizando o código: Vun4$Z58teX